

MARINHA DO BRASIL

BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES

EDITAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL N.º 95380-001/2010

COMPROMISSADO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 95380-001/2010, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de empresas para fornecimento de materiais de consumo e permanentes conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Edital.

A União Federal, por intermédio da **BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES, ORGANIZAÇÃO MILITAR GERENCIADORA (OMG)**, daqui a diante denominada simplesmente **MARINHA**, representada pelo Pregoeiro devidamente designado pelo Ordenador de Despesa pela Portaria n.º 11, de 06/03/2009, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cuja sessão pública será realizada na Internet, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e permanente, conforme descrito no item 2 do Termo de Referência, anexo A deste Edital, sendo a mesma e as conseqüentes contratações delas oriundas regidas pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos n.º 3.931 19/09/2001 e 5.450, de 31/05/2005 e, ainda, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993, Inclui-se da mesma forma as orientações emanadas pela Instrução Normativa n.º1 de 2010 do Ministério do Planejamento, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, observadas as seguintes datas:

a) Recebimento das propostas de preços a partir do dia 06/09/2010 até o dia 17/09/2010, às 08:00h, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br; e

b) Sessão pública na Internet para recebimento dos lances: aberta às 08:00h do dia 17/09/2010, observado o horário de Brasília-DF, no mesmo endereço www.comprasnet.gov.br.

c) Visita Técnica a ser realizada no dia 14/09/2010 as 14:00 h nas instalações da Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, a fim de conhecerem as instalações da Unidade Médica Expedicionária da Marinha e obterem esclarecimentos quanto as condições de fornecimento dos materiais que serão registrados, evitando assim a inconveniência de serem oferecidos propostas com objetos/materiais incompatíveis com os desejados e/ou utilizados, bem como esclarecimentos relevantes sobre aspectos relacionados aos critérios da sustentabilidade ambiental.

e) No prazo de até dois dias úteis após o encerramento da etapa de lances poderá ser solicitada pelo Pregoeiro **amostragem de materiais**, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, principalmente, no caso de haver dúvidas quanto a proposta apresentada e as

especificações constantes no referido Termo, conforme item 10.8 e) deste Edital.

e) A visita técnica deverá ser realizada pelo **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da licitante ou por representante legalmente constituído, **conforme mencionado no artigo 53 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976**, sendo que em ambos os casos devem ser apresentados no momento da visita os documentos legais com firma reconhecida em cartório (contrato social, estatuto social, procuração, conforme o caso) sendo, PROIBIDO a mesma pessoa ser responsável ou representante de mais de uma empresa.

É obrigatória a apresentação e entrega, **antes do início da visita técnica**, das cópias tanto da **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** emitida em nome da licitante quanto de **documento probatório que possui autorização ou licenciamento para funcionar emitido pelo Ministério da Saúde para comercializar e/ou fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar, conforme previsto no artigo 53 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, ressaltando as observações constantes no item 9.6 deste Edital.**

1 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, as recomendações quanto a responsabilidade do fornecedor pelo recolhimento e descarte do material, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO.

1.1 - Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

1.1.1 – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

1.1.2 – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

1.1.3 – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

1.1.4 – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

1.1.5 – A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

2- ORGANIZAÇÕES/ÓRGÃOS PARTICIPANTES (OP)

- UNIDADE MÉDICA EXPEDICIONÁRIA DA MARINHA;
- COMPLEXO HOSPITALAR CLEMENTINO DE SOUZA DE SALVADOR-BA;;
MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA (UFBA);
- BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FUZILEIROS NAVAIS;
- HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE (HGuA);
- HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS (HGuF);
- PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA (PAMLS);
- HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GÓIAIS (HCG da UFG), e
- 5º BATALHÃO LOGÍSTICO DO EXÉRCITO BRASILEIRO NO PARANÁ.

3 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para fornecimento futuro de materiais de consumo e permanente conforme especificações e quantitativos estimados detalhados no Termo de Referência (Anexo A), para o período de doze (12) meses, a contar da data da homologação e formalização da **Ata de Registro de Preços (ARP)**.

4 - LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos materiais serão na BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES e UNIDADE MÉDICA EXPEDICIONÁRIA DA MARINHA, ambas situadas na Avenida Paiva, s/nº, Ilha das Flores, Bairro Neves, São Gonçalo-RJ, e, ainda, nos locais indicados pelos órgãos e Instituições participantes deste processo: MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA (UFBA), localizado à rua do Limoeiro, nº 137, Salvador, BA; HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE ALEGRETE, rua Demétrio Ribeiro, nº 210, bairro Centro, Cidade Alegrete, RS; HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS, rua Silva Jardim, 441, Centro José Mendes, Florianópolis - SC; PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE LAGOA SANTA, Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº - Vila Asas, Lagoa Santa – MG; HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GÓIAIS, Universidade Federal de Goiás, Primeira Avenida, Cx Postal 1031, Cep 74.605-050, Goiânia, GO, e no 5º BATALHÃO LOGÍSTICO DO EB NO PARANÁ, rua Eduardo Sprada, 4.520, Curitiba, PR.

5 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital, os seguintes anexos:

- A) Termo de Referência;
- B) Modelo de Proposta de Preços;
- C) Minuta de Ata de Registro de Preços ;
- D) Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

- Constituição Federal;
- E) Modelo de Declaração de Isento (Anexo E), encaminhar junto a nota fiscal quando for o caso;
- F) Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental; e
- G) Atestado de visita técnica

6 - DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAR

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, **sendo vedada à participação** de consórcios, empresa com falência decretada, concordatárias, em processo de recuperação judicial e extrajudicial, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Marinha do Brasil, e que esteja sob decretação de penhora por decisão judicial.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Da participação

Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) www.comprasnet.gov.br.

7.1.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, no período estabelecido na alínea a do preâmbulo, exclusivamente por meio do sistema.

7.1.2 - Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital.

7.2 – Da participação de micro e pequenas empresas

As empresas licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo às disposições constantes nos art. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa, que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia Geral da União em 05 de junho de 2003, terão tratamento diferenciado das demais, como a seguir:

7.2.1 - Só será exigida a comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

7.2.2 - As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, tendo, no caso de eventuais pendências fiscais, o prazo de dois dias úteis, após ser declarada vencedora do certame, para regularização, prazo este prorrogável por igual período a critério da Administração Pública. Somente após este prazo a ME/EPP poderá ser declarada desclassificada; e

7.2.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 - Do procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema

7.3.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores”, disponibilizado no endereço www.comprasnet.gov.br.

7.3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

7.3.3 - Tal credenciamento depende, conforme normas do site www.comprasnet.gov.br, de registro cadastral atualizado no **SICAF** (Habilitação Parcial), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação na presente licitação.

7.3.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

8 - DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.2 - Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais exclusivamente, do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, será suspenso o certame licitatório e somente retomado após a comunicação via e-mail aos participantes e no próprio endereço www.comprasnet.gov.br onde transcorria a sessão pública.

8.2.1 - Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra.

8.3 - Se no decorrer da etapa competitiva do pregão ocorrer a desconexão apenas do Pregoeiro, o Sistema Eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos

participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou ainda comunicação expressa do Pregoeiro a todos os participantes.

9 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação ao certame, os interessados se obrigam a satisfazer os requisitos relativos a:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA;
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
- c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;
- d) REGULARIDADE FISCAL;
- e) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- f) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL;
- g) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS;
- h) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL DE CONTRIBUIÇÕES DA SEDE DA LICITANTE;
- i) PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DA SEDE DA LICITANTE;
- j) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PEDIDO OU DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELOS DISTRIBUIDORES DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA;
- l) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ;
- m) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitida pela BASE DE FUZILEIROS NAVAIS DA ILHA DAS FLORES;
- n) PROVA DE REGULARIDADE COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL (NADA CONSTA DAS RESPECTIVAS PROCURADORIAS);
- o) DEVERÁ SER APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE “DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA” conforme exigência obrigatória nas licitações a partir de 17/09/2009, conforme previsto na Instrução Normativa emitida pela SLTI/MP/ nº 2 de 16/09/2009, publicada no Diário Oficial da União, seção I, página 80, de 17/09/2009;
- p) COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DA ANVISA PARA COMERCIALIZAR E/ FORNECER PRODUTOS MÉDICOS, AMBULATORIAIS OU HOSPITALARES;
- q) Poderá ser solicitado DOCUMENTO PROBATÓRIO EMITIDO PELA ANVISA DE BOAS PRÁTICAS, conforme previsto nas Resoluções nº 59 de junho de 2000; 331 de 29 de novembro de 2002, e 354 de 23 de dezembro de 2002.
- r) DOCUMENTO PROBATÓRIO DE QUE POSSUI COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2010, CONFORME PREVISTO NO ITEM 9.5 DESTE EDITAL
- s) CÓPIA DO LIVRO DE TERMO DE ENCERRAMENTO E DE ABERTURA DA EMPRESA ATUALIZADO DO ÚLTIMO EXÉRCIO REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL;
- t) ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO DA LICITANTE
- u) ATESTADO DE VISITA TECNICA CONFORME ANEXO “G”

9.1 - Da habilitação, qualificação, regularidade

A habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta *on-line* no **SICAF** logo após o encerramento da etapa de Lances, conforme disposto no parágrafo único, art. 14, do Decreto 5.450/2005, os documentos exigidos nesta licitação e não contemplados no SICAF deverão ser encaminhados conforme exigido para os demais documentos para habilitação.

9.1.1 - Deverá ser apresentado o comprovante de **regularidade fiscal** junto às Secretarias de Fazendas Estaduais e Municipais (Certidão Negativa)

9.1.2 - Certidão Conjunta Negativa emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil em relação aos Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

9.1.3 - Os documentos mencionados para habilitação deverão ser entregues em papel reciclado.

9.1.4 - A documentação relativa à habilitação e a proposta deverá ser encaminhada por intermédio de fax, após o encerramento dos lances, no prazo de até 01 hora a contar do recebimento da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.1.5 - O número do fax para encaminhamento dos documentos citados acima será informado ao licitante vencedor, via *chat comprasnet*, imediatamente após o encerramento da fase dos lances.

9.1.6 - Os documentos originais exigidos deverão ser entregues ou enviados por correspondência, ao Pregoeiro, no endereço: Av. Paiva s/nº, Ilha das Flores - Neves, São Gonçalo-RJ, CEP 24.426-148, até a data da assinatura do contrato ou no prazo de até 3 (três) dias úteis do término da fase de lances, o que ocorrer primeiro, podendo ser apresentados os originais, cópias autenticadas por tabelião, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópias acompanhadas do originais para conferência e autenticação do Pregoeiro, ressaltando-se que todos os documentos deverão ser entregues obrigatoriamente em papel reciclado.

9.2 - Da Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será verificada por intermédio dos índices econômicos (LG - Liquidez Geral; LC - Liquidez Corrente; SG - Solvência Geral), relativos à boa situação financeira da empresa, comprovada por ocasião da consulta ao **SICAF**.

9.3 - Qualificação técnica

Além de documentos de caráter técnico e jurídico mencionados no item 9 acima, a qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Apresentação de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido, de forma satisfatória, objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; e

b) Quando do credenciamento, o licitante deverá confirmar, no campo específico do endereço www.comprasnet.gov.br, a declaração de que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, que tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato a ser celebrado e que não se encontra suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública.

d) A visita técnica deverá ser realizada por pessoa credenciada com poderes de

representação (procuração), caso não seja o responsável pela empresa (pelo contrato social ou estatuto se for o caso), nos termos do artigo 53 da Lei 6.360/ 1976.

9.4 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Os licitantes deverão declarar, nos termos do modelo do Anexo **D** deste Edital, que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.4.1 - Os licitantes são obrigados a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4.2 – O responsável pela Declaração está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto da Lei nº 9.430/96, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

9.5 - Do compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação na letra r) do item 9 acima, pode ser feito das seguintes formas:

a) Conforme previsto no artigo 5º da IN 01/2010/MPOG;

b) Por Declaração (modelo anexo ao edital), com a firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010;

c) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, e, ainda;

d) Com a apresentação de documentos, registrados em Cartório de Ofícios de Registros Públicos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

9.5.1 - No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas b) e d), poderá ser designada pela Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe irá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

9.5.2 - Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, será informado ao respectivo Cartório de Registro tal situação, além de serem tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penal, cabível ao caso.

9.6 - Da entrega dos documentos:

Todos os documentos que devam ser entregues pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, OBRIGATORIAMENTE, através de papel A4 ou

papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, deverão ser todos em material reciclado, sob pena de RECUSA de recebimento.

10 - CLASSIFICAÇÃO/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

10.1- No site www.comprasnet.gov.br, no dia e horário, informados no preâmbulo deste Edital, será iniciada a sessão pública do pregão eletrônico na Internet, com a divulgação das propostas recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital (descrição do objeto, valor, etc.) e dado início à etapa de lances.

10.1.1 As propostas devem ser registradas com as informações da respectiva marca do produto, sob pena de desclassificação, de forma comprovada documentalmente, ressaltando-se que a referida marca só é visualizada após a etapa de lances, na fase de aceitação. Dessa forma, as propostas que após a fase de lance (aceitação e habilitação) estiverem em desacordo com esta exigência, ou seja, a não informação da marca, ou informação de marca inexistente será desclassificada.

10.1.2 - No julgamento das propostas, antes da etapa de lances, serão desclassificadas as empresas que utilizarem de expressões genéricas para descrição do item e/ou sua marca/modelo, como por exemplo: conforme o edital, conforme termo de referência, etc., bem como aquelas que estiverem com os valores apresentados acima do máximo previsto neste Edital (Termo de Referência), e ainda, aquelas que apresentarem descrições insuficiente e/ou discrepantes daquelas previstas no Termo de Referência anexo deste Edital, ou seja, será obrigatória a descrição pormenorizada mínima e a proposta com o valor igual ou abaixo do máximo previsto no Termo de Referência.

10.1.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir proposta anteriormente apresentada.

10.1.4 - Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este Edital receberão a comunicação da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Após a divulgação do(s) vencedor (es) do certame, os licitantes que desejarem, poderão manifestar a intenção de recurso.

10.1.5 - As propostas iniciais cadastradas com o valor do item ou global acima do valor máximo estabelecido pelo Termo de Referência e apresentado pelo portal *comprasnet* serão desclassificadas.

10.2 - Após a verificação da regularidade das propostas conforme acima mencionado, será aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

10.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e

registrado pelo sistema; e

b) No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do lance de menor valor registrado. Vedada a identificação do detentor do lance.

10.5 - O encerramento da recepção de lances será automático, podendo ocorrer em até 30 minutos, a contar do aviso de fechamento da sessão emitido pelo sistema eletrônico. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.

10.6 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema divulgará o nome do licitante cujo lance proposto foi o menor, devendo o mesmo encaminhar a proposta comercial, referida no subitem 11.1 deste Edital, com os respectivos valores adequados ao valor do lance vencedor juntamente com a documentação complementar na forma estabelecida no item 9, deste Edital. No entanto, pode o Pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico uma contraproposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.7 - Caso não se realize lance será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço cotado, através de pesquisa de mercado, para realização da aquisição.

10.7.1 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) Cujos preços sejam considerados manifestamente inexequíveis, assim entendidos aqueles que não venham a ter demonstrado viabilidade para a perfeita execução do objeto a ser contratado, o que poderá ser verificado pela comparação do preço ofertado e os informados no Termo de Referência, onde, poderá ser aplicada a orientação legal prevista no artigo 48 da Lei 8.666/93.
- c) Cujos preços sejam considerados excessivos (manifestadamente superiores ao limite de preços do mercado), tomando-se como paradigma a “estimativa de valor (demonstrada através de orçamento detalhado) contida no Termo de Referência.
- d) Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, conforme o previsto do subitem 10.1.1 deste Edital, ou apresentarem produtos divergentes daquele descrito e informados no Termo de Referência;
- e) Que tiverem os objetos ofertados sido reprovados ou rejeitados na amostragem prevista no item 13 do Termo de Referência por incompatibilidade com as especificações e descrições do objeto.
- f) Que não tenha a indicação da marca, a fim de que possa ser possível fazer a cobrança e exigência do produto no ato da fiscalização, pois, dessa forma, e de acordo com a lei, evita-se que o licitante cadastre qualquer nome “fantasia” para dizer que é marca, quando na verdade o

material para a marca oferecida não existe. A INDICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO É OBRIGATÓRIA PARA EFEITO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO nos termos da alínea e) acima.

11 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, através da consulta *on line* no **SICAF**, bem como apreciará a documentação complementar não contemplada no sistema, encaminhada num prazo máximo de 1(uma) hora, contando do encerramento da etapa de lances, pelo fac-símile informado ao licitante vencedor, via *chat comprasnet*, e num prazo de 3 (três) dias úteis, remeterem os originais juntamente com a proposta do item 10 deste Edital à Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores.

11.1.1 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no **SICAF** o direito de encaminhar (dentro dos prazos previstos neste edital) a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, da mesma forma estabelecida nos subitens **9.1.4, 9.4 e 9.4.1**, deste Edital.

11.1.2 - O pregoeiro solicitará a todos os licitantes classificados na etapa de lances, independente de colocação, que envie a documentação para habilitação, conforme previsto no item 11.1, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO E INABILITAÇÃO**.

11.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação, será declarado o licitante vencedor.

11.2.1 - Não haverá prorrogação de prazo para envio da documentação exigida neste Edital, salvo, aquelas de cunho fiscais previstas para as ME/EPP e COOPERATIVAS nos termos da LC 123/2007.

11.2.2 - Não haverá prorrogação de prazo para entrega dos documentos no caso do licitante que tiver sua documentação recusada por inobservância do subitem 9.5 deste Edital, ou seja, por não apresentar os documentos, obrigatoriamente, em papel reciclado.

11.3 - Será considerada inabilitada a empresa que:

a) Possua registro de ocorrência que a impeça de licitar e contratar com a Marinha ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; e

b) Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, inclusive apresentá-la fora dos prazos estabelecidos no item 11.1 deste Edital.

c) Deixar de apresentar os documentos previstos no item 9 deste edital, **inclusive, se não forem entregues na forma prevista nos subitens 9.5 e 9.6 deste Edital (em papel reciclado)**

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

12.3 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13 - AUMENTO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

No interesse da BFNIF o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme o disposto no § 1º e inciso II do § 2º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es) do **PREGÃO ELETRÔNICO**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar a intenção em campo próprio do sistema.

14.1.1 - Os licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo máximo de até três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razão em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.1.2 - Os recursos serão decididos pelo Pregoeiro, sendo encaminhados para o Ordenador de Despesa, quando aquele mantiver sua decisão.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto a intenção de recorrer nos termos do subitem 14.1.1 deste Edital, importará decadência desse direito ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação, quando não houver recurso, ao licitante declarado vencedor.

14.3 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame.

14.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio da comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

14.5 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com respectivos prazos legais vencidos.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente, para fins de homologação.

15.2 – Após homologação, serão assinadas as Atas pelos licitantes vencedores, conforme a minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital - Anexo C, (a contratação formalizar-se-á mediante a emissão de Nota de Empenho ou cheque nominal), para todos os fins e efeitos de direito, a qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3 - A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á na Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, situada à Av. Paiva, s/nº, Neves – São Gonçalo-RJ, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação do adjudicatário para tal, ressaltando-se a obrigatoriedade do comparecimento dos Licitantes vencedores ao local para a assinatura das respectivas Atas.

15.3.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 16 deste Edital.

15.4 - É facultado à Marinha, quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta-corrente própria por ele indicada ou cheque nominal; uma vez que satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a entrega dos materiais no prazo estabelecido no Edital, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.

16.1.1 - Os pagamentos serão efetuados, num prazo não superior a quarenta (quarenta) dias úteis, após o recebimento dos materiais, contra a apresentação dos documentos de crédito (notas fiscais) pela CONTRATADA, devidamente certificados pelo militar responsável pela conferência do material entregue.

16.1.2 - O pagamento será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, conforme previsto no art. 64 da lei nº 9.430/96, *in verbis*: **Art. 64.** *Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.*

§ 1º A obrigação pela retenção é do órgão ou entidade que efetuar o pagamento.

§ 2º O valor retido, correspondente a cada tributo ou contribuição, será levado a crédito da respectiva conta de receita da União.

§ 3º O valor do imposto e das contribuições sociais retido será considerado como antecipação do que for devido pelo contribuinte em relação ao mesmo imposto e às mesmas contribuições.

§ 4º O valor retido correspondente ao imposto de renda e a cada contribuição social somente poderá ser compensado com o que for devido em relação à mesma espécie de

imposto ou contribuição.

§ 5º O imposto de renda a ser retido será determinado mediante a aplicação da alíquota de quinze por cento sobre o resultado da multiplicação do valor a ser pago pelo percentual de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, aplicável à espécie de receita correspondente ao tipo de bem fornecido ou de serviço prestado.

§ 6º O valor da contribuição social sobre o lucro líquido, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota de um por cento, sobre o montante a ser pago.

§ 7º O valor da contribuição para a seguridade social - COFINS, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota respectiva sobre o montante a ser pago.

§ 8º O valor da contribuição para o PIS/PASEP, a ser retido, será determinado mediante a aplicação da alíquota respectiva sobre o montante a ser pago.

16.1.3 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 16.1, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente o nome e número do banco, o nome e número da agência e o número da conta corrente (pessoa jurídica).

16.1.4 - Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

16.1.5 - A nota fiscal correspondente deverá ser protocolada, pelo licitante vencedor, diretamente na Secretaria da BFNIF, situada a Av. Paiva s/nº, Ilha das Flores - Neves, São Gonçalo-RJ, CEP 24.426-148, que encaminhará ao setor competente para atestar as especificações dos materiais e liberar a referida nota fiscal para o pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas, inclusive, as ações referentes ao recolhimento do lixo e descarte do material.

16.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Marinha.

16.3 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade do licitante vencedor junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, da consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público (CADIN), por meio de consulta pela Marinha, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), e, ainda, após a comprovação do recolhimento e descarte do material, conforme previsto no item 24 deste Edital.

16.4 - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, por meio de carta ou fac-símile, assinado por representante qualificado no processo, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamento incorretos devido à falta de informação.

16.5 - O pagamento efetuado pela Marinha não isenta o licitante vencedor de suas obrigações técnicas e legais e responsabilidades delas decorrentes.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas à penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da BFNIF, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal;
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- e) não mantiver a proposta; e
- f) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro no prazo de vinte (20) dias, após ter sido convocada para tal.

17.2 - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Marinha do Brasil, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/20012; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Marinha pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

17.2.1 - A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ministro da Defesa, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação.

17.3 - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, observando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.4 - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.5 - Da aplicação das multas

17.5.1 - Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, d e e do subitem 17.1 deste Edital será sancionada em multa, que será

calculada tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária e nos seguintes percentuais a título de multa:

- a) 0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO) por dia, até o décimo dia de atraso;
- b) 0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO) por dia que exceder o décimo até o vigésimo dia de atraso;
- c) 1% (UM POR CENTO) por dia que exceder o vigésimo até o vigésimo quinto dia de atraso; e
- d) 2% (DOIS POR CENTO) por dia que exceder a vinte e cinco dias de atraso.

17.5.2 - Recusando-se a EMPRESA LICITANTE a celebrar a Ata de Registro de Preços, após regularmente convocado no prazo estabelecido, conforme a alínea f do subitem 17.1 deste Edital, ou não comprovando a manutenção das condições de habilitação na data da convocação, estará sujeita à multa de 10% (DEZ POR CENTO) do total dos itens adjudicados a seu favor.

17.6 - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na alíneas c e d do subitem 17.2 deste Edital.

17.7 - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d do subitem 17.2 deste Edital, poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

18 - DA GARANTIA

Poderá ser solicitada a apresentação da garantia do valor de 5% do valor da Ata Registrada, nos termos do art. 56, “caput”, da Lei nº 8.666/1993.

19 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações legais aplicáveis.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação em face da presente licitação correrão à conta da dotação dos recursos orçamentários no projeto X--8035.01.00 e Caixa de Economias.

21 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com os artigos 7º e 8º do Decreto 3.931/2001, a Ata de Registro de Preços poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou instituição da Administração Pública:

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) - é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

21.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) - é um conjunto vinculativo, obrigacional, que contém todas as características e condições de compromisso à futura contratação, inclusive os preços, especificações, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório.

21.3 - Organização Militar Gerenciadora (OMG) - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento do SRP.

21.4 Organização Militar Participante (OMP) – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

21.5 - A OMG do futuro SRP será a Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, através da Divisão de Obtenção.

21.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua formalização, podendo ser prorrogado por igual período.

21.7 - **A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida**, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.8 - Homologado o resultado da licitação, a Divisão de Obtenção, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco (5) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

21.9 - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Divisão de Obtenção, será formalizada, por intermédio do instrumento contratual ou emissão de Nota de Empenho de despesa ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

21.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

22 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

22.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

22.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

22.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de força maior ou de casos fortuitos, devidamente comprovados.

23 - DO ADIAMENTO, DA REVOGAÇÃO OU DA ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

24-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência anexo A deste Edital, após o recebimento da Nota de Empenho ou da Autorização para Fornecimento, ressaltando a necessidade de ser respeitado e cumprido o compromisso de ser

entregue o material especificado no Termo de Referência, e observado as prescrições e exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, dentre os tais, os seguintes:

a) A obrigatoriedade do fornecedor do material ou produto pelo recolhimento dos materiais que por ventura forem utilizados e transformado em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo hospitalares para os materiais objetos desta licitação;

b) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo não deverá ser superior a 48 horas.

c) O fornecedor no momento do recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ele fornecidos deverá apresentar documento probatório de que o referido lixo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado o lixo, bem como o nome da pessoa(jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

25- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A participação na presente licitação implica na concordância, dos licitantes, com todos os termos e condições deste Edital.

25.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.

25.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

25.4 - Somente serão aceitas as propostas e recebidos os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

25.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente neste Órgão.

25.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.7 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

25.8 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.9 - Ao final da sessão o Sistema Eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações

relativas à sessão pública do pregão.

25.10 - Caso este Edital seja republicado por motivo justificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento do licitante.

25.11 - No caso de retificação do Edital, o credenciamento continuará válido.

25.12 – **No caso de haver qualquer divergência quanto às descrições e especificações dos itens objetos desta licitação, constante no Termo de Referência e o constante no site do *comprasnet*, prevalecem, para todo efeito de aceitação da proposta e recebimento do material o que estiver descrito no referido Termo, inclusive sob pena de desclassificação de proposta.**

25.13 - Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Justiça Federal na cidade de Niterói-RJ.

25.14 - Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente LICITAÇÃO serão prestadas pelo Pregoeiro, desta Base de Fuzileiros Navais, através do e-mail: obtencao@bfmif.mar.mil.br .

São Gonçalo, RJ; em 03 de setembro de 2010.

PAULO RENATO CARVALHO DE AZEVEDO
Capitão-de-Mar-e-Guerra (FN)
Ordenador de Despesa